



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA EM AULA

Art. 1º A ausência de aluno em aula ou atividade poderá ser justificada, com consequente reposição de conteúdo ou de avaliação, nas seguintes situações:

I – convocação por necessidade do serviço, devidamente fundamentada pelo titular do órgão de lotação do aluno;

II - impossibilidade de comparecer por motivo de saúde própria, comprovada por atestado médico.

III – licença prevista nos incisos I, III, IV e VII do Art. 81 da Lei n. 8.112/1990, que impeça a presença;

IV – por motivo de guarda religiosa, conforme previsto na Lei n. 13.796/2019, mediante prévio e motivado requerimento.

Art. 2º A solicitação de justificativa e a documentação comprobatória deverão ser dirigidas formalmente à Coordenação de Pós-Graduação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ausência.

Parágrafo único. A solicitação referente à circunstância prevista no inciso IV do art. 1º desta regulamentação deverá ser apresentada antecipadamente à ausência.

Art. 3º Caberá à Coordenação de Pós-Graduação submeter a solicitação de justificativa e de reposição ao professor responsável pela disciplina que a julgará, de forma livre e autônoma, considerando os seguintes critérios:

I – a viabilidade acadêmica de substituição por exercícios domiciliares do conteúdo ministrado em sala de aula ou de aplicação de nova avaliação;

II – o limite máximo de 1 (um) dia letivo a ser substituído na disciplina.

Art. 4º Caso a justificativa seja aceita, a pauta de frequência deverá ser regularizada com o devido registro de compensação de ausência efetuado pelo professor responsável.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Coordenação de Pós-Graduação.